

Sobre esse ponto, a SG indicou em seu Parecer que "Com efeito, muito embora a aquisição da Silat por um outro player verticalmente integrado, pudesse, em tese, representar a melhor opção possível para os fornecedores de sucata da região Nordeste, tal fato, por si só, não se mostra suficiente para que o Cade impeça a consumação do Ato de Concentração ora proposto" (§ 343, SEI 0765924). E complementa:

"Afim, para que ocorresse o efeito descrito pelo Terceiro Interessado, uma outra empresa atuante no mercado upstream de tarugos, que não a Gerdau ou ArcelorMittal, deveria adquirir a Silat e possuir interesse e capacidade financeira para construir uma aciaria próxima da unidade de laminação para, então produzir tarugos a partir de sucatas. O simples fato de não ser esse o cenário ocorrido na prática não é suficiente para impedir a consumação de uma Operação em que, após acurada análise, não foram constatadas preocupações concorrenciais em nenhum dos mercados relevantes onde verificada a existência de sobreposições horizontais e integrações verticais." (§ 344, SEI 0765924).

Por fim, com relação ao eixo (3), observo que nos autos públicos não há versão pública do Parecer do DEE. Instada pela Simec, a SG afirmou (SEI 0769028) que o Parecer do DEE trataria apenas de análises de eficiências e se basearia integralmente em informações sensíveis de interesse apenas das Requerentes e do Cade.

Ademais, ressaltou que (i) as conclusões do Parecer do DEE já constariam da versão pública da Nota Técnica da SG; e (ii) a análise de eficiências não teria sido determinante para a conclusão da SG sobre o caso, conforme relatado em sua Nota Técnica, de modo que a impossibilidade de acesso ao documento completo não traria prejuízos e tampouco impediria que a Simec pudesse contribuir de forma efetiva com a análise concorrencial da operação.

A partir da análise descrita para cada um dos pontos trazidos pela Simec, entendo ser necessário aprofundamento acerca de alguns efeitos potencialmente decorrentes da Operação, especialmente no que se refere às participações de mercado e à existência de capacidade ociosa na região Nordeste, bem como à racionalidade da Operação. Sendo assim, conheço do recurso e determino a realização de instrução complementar, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 65 da Lei nº 12.529/2011.

Sem prejuízo de outras instruções adicionais futuras, determino desde logo o envio de ofícios às Requerentes, à Simec e a seus concorrentes com o objetivo de, entre outros pontos, esclarecer: (i) os cenários de participação de mercado na região Nordeste; (ii) os cenários de capacidade ociosa relativos à região Nordeste; (iii) os custos logísticos e de fretes incorridos para transporte de insumos ou produtos até a região Nordeste e sua importância para a competitividade nos mercados relevantes envolvidos; e (iv) a representatividade da região Nordeste nas vendas nacionais de cada player.

Determino, também, o envio de ofícios às Requerentes e à Simec para que tragam aos autos (i) apresentações e documentos que demonstrem a racionalidade econômica da operação; (ii) informações adicionais sobre fábricas da Gerdau desativadas na região Nordeste, visando compreender sua existência frente ao racional da Operação; e (iii) documentos que comprovem o histórico de negociações da Simec e da Gerdau para aquisição da Silat [ACESSO RESTITO AO CADE E AS REQUERENTES].

Por fim, solicito ao DEE que proceda à elaboração e à juntada de versão pública de seu Parecer nos autos do presente Ato de Concentração, com o objetivo de completude da documentação da tramitação processual, assegurando-lhe a faculdade de tarjar e restringir o acesso a informações concorrencial e comercialmente sensíveis, em seus diferentes níveis.

Ficam as Requerentes intimadas da presente decisão para que, querendo, manifestem-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do art. 65 da Lei nº 12.529/2011.

É o despacho que submeto à homologação.

SÉRGIO COSTA RAVAGNANI
Conselheiro

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 772, DE 6 DE JULHO DE 2020

Altera a alínea "a" do Anexo II do Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio, que trata da distribuição dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança na instituição.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 686/PRES, de 1º de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 105, Seção 1, folhas 490, de 03 de junho de 2020, em razão da decisão proferida na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 2732 - DF (2020/0128284-5), que suspende os efeitos da decisão do Desembargador Federal Souza Prudente, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no Agravo de Instrumento nº. 1014527-71.2020.4.01.0000.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 723/PRES, de 12 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 112, Seção 1, folhas 133, de 15 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIR AMARAL TEIXEIRA

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 1.546, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera o Regimento Interno do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), nomeado pelo Decreto de 9 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do mesmo dia, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 23 do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017, e o inciso VI do art. 130 do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02027.108374/2017-56, resolve:

Art. 1º O art. 127 da Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 127.

.....

§ 1º

§ 2º As unidades técnicas localizadas nos aeroportos compete executar as atividades de fiscalização das importações e exportações nos terminais de cargas, nos concursos e no terminal de passageiros dos respectivos aeroportos." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FORTUNATO BIM

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.005, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003468/2020-01. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem do trecho de linha de distribuição que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV União da Vitória - Bituruna, na Subestação União da Vitória Norte, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.045, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002992/2003-58. Interessada: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul. Objeto: Revogar a REA nº 3.534/2012, referente à PCH Coxilha Rica, PCH.PH.SC.030981-8.01, outorgada com 18.000 kW de potência instalada, localizada no município de Lages, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.046, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002991/2003-95. Interessada: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul. Objeto: Revogar a REA nº 3.533/2012, referente à PCH Santo Cristo, PCH.PH.SC.030982-6.01, outorgada com 19.500 kW de potência instalada, localizada no município de Lages, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.048, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001853/2020-14. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, a área de terra necessária à implantação da Subestação 138/13,8 kV Bady Bassit, localizada no município de Bady Bassitt, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.051, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005355/2012-22. Interessada: Transmissora de Energia Sul Brasil Ltda. - TESB. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Campo Bom - Taquara, localizada no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.056, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003481/2020-52. Interessada: Tucano F1 Geração de Energias Ltda., Tucano F2 Geração de Energias Ltda., Tucano F3 Geração de Energias Ltda., Tucano F4 Geração de Energias Ltda., Tucano F5 Geração de Energias Ltda., Tucano F6 Geração de Energias SPE S.A.; Tucano F7 Geração de Energias SPE S.A.; e Tucano F8 Geração de Energias SPE S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Tucano F1 Geração de Energias Ltda., Tucano F2 Geração de Energias Ltda., Tucano F3 Geração de Energias Ltda., Tucano F4 Geração de Energias Ltda., Tucano F5 Geração de Energias Ltda., Tucano F6 Geração de Energias SPE S.A.; Tucano F7 Geração de Energias SPE S.A.; e Tucano F8 Geração de Energias SPE S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Tucano - Olindina, localizada no estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.058, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003484/2020-96. Interessada: Lightsource Bom Lugar IX Geração de Energia Ltda. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV SE Bom Lugar Norte - SE, que interligará a Subestação coletora Bom Lugar Norte à Subestação Icó, localizada no município de Icó, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.059, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003502/2020-30. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Copel Distribuição S.A., a área de terra necessária à passagem do trecho de linha de distribuição que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV Castro - Iguazu Celulose, na Subestação Castro Norte, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.060, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002365/2006-51. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. Objeto: Altera o Anexo da Resolução Autorizativa nº 758, de 7 de dezembro de 2006. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.722, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007057/2020-43. Interessados: Energisa Sul Sudeste - Distribuidora de Energia S.A. - ESS, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da ESS, a vigorar a partir de 12 de julho de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.936, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do consta dos Processos nº 48500.000337/2017-69, 48500.000361/2017-06 e 48500.000360/2017-53, decide: (i) declarar encerradas as atividades do Grupo de Trabalho em relação a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e a Companhia Energética de Alagoas - Ceal, desde a assinatura dos respectivos Contratos de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, dispensado o monitoramento em relação ao 4º trimestre de 2018 e os supervenientes; (ii) advertir a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e ao seu acionista controlador, o Governo do Estado do Amapá, quanto a necessidade de adotar as medidas necessárias para atingir a adimplência intrassetorial, observar ao limite de perdas de energia elétrica e apresentar os indicadores de custos operacionais dentro dos limites regulatórios fixados pela Resolução Homologatória nº 2.184, de 29 de novembro de 2016 (com correção monetária, pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, dos valores limites para os custos operacionais) e quanto a necessidade de observar, atenta e tempestivamente, as obrigações impostas pelos §§ 6º e 7º do art. 7º da Resolução Normativa nº 748, de 29 de novembro de 2016; e (iii) informar o Ministério de Minas e Energia, na qualidade de titular do serviço público de distribuição de energia elétrica, sobre o desempenho da Companhia de Eletricidade do Amapá.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa nº 8.649, de 3 de março de 2020, constante dos Processos nº 48500.004281/2000-48 e nº 48500.001105/2009-18, cujo resumo foi publicado no DOU de 12.03.2020, Seção 1, p. 182, v. 158, n. 49, onde se lê: "(CEG) PCH.PH.RS.000797- 8.01" e "CEG PCH.PH.RS.001433-8.01", leia-se: "(CEG) UHE.PH.RS.000797- 8.01," e "CEG UHE.PH.RS.001433-8.01". No preâmbulo, onde se lê: "as concessões referentes à Usina Hidrelétrica Colorado e à Usina Hidrelétrica Mata Cobra", leia-se: "as concessões referentes à Usina Hidrelétrica Colorado e à Usina Hidrelétrica Mata Cobra". A íntegra desta Resolução e seus anexos constam nos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.672, de 07 de abril de 2020, cujo resumo foi publicado no D.O. n. 68, de 08 de abril de 2020, Seção 1, página 56, Volume 158, Número 68, constante do Processo n. 48500.007055/2019-54, incluir, na Tabela 3, os descontos na TUSD e na TE para as cooperativas autorizadas do subgrupo A4, conforme redação abaixo e disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

	TUSD R\$/kW	TUSD R\$/MWh	TE R\$/MWh	TARIFA PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS	NORMA LEGAL
Cooperativas Autorizadas A4	40,51%	40,51%	40,51%	TUSD E TE DA MODALIDADE AZUL E VERDE.	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 1.992, DE 6 DE JULHO DE 2020**

Processos nºs: listados no ANEXO I. Interessado: Sequoia Capital LTDA. Decisão: Registrar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga (DRO) dos empreendimentos relacionados no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.007, DE 8 DE JULHO DE 2020

Processos nºs: listados no ANEXO I Interessado: Enercom Energias Renováveis Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO dos empreendimentos relacionados no ANEXO I deste Despacho, localizados no município de Sobradinho, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.012, DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.001385/2020-70. Interessado: Condomínio Edifício Mercantil Finasa Decisão: Enquadrar como geração qualificada o projeto da UTE Condomínio Edifício Mercantil Finasa, com 1.557 (mil, quinhentos e cinquenta e sete) kW de Potência Instalada, para fins de enquadramento como minigeração distribuída. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.015, DE 9 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.001663/2020-99. Interessado: Rafitec S.A. Indústria e Comércio de Sacarias. Decisão: (i) não conceder o Registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Jacutinga, no trecho entre a nascente e o remanso da CGH Laje de Pedra, integrante da sub-bacia 73, no estado de Santa Catarina, tendo em vista o não atendimento ao disposto no item 6, do Anexo I, da Resolução Normativa nº 875, de 2020; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL, conforme o disposto no item 6, subitem 6.1, do Anexo V, da mencionada Resolução. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.016, DE 9 DE JULHO DE 2020

Processos nºs 48500.004929/2017-50, 48500.001501/2019-17 e 48500.001972/2020-69. Interessado: PEC Energia S/A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Gouveia I, EOL Gouveia II e EOL Gouveia III, localizadas no município de Gouveia, no estado de Minas Gerais. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 2.018, DE 9 DE JULHO DE 2020**

Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados Brasil Bio Fuels S.A. e Amazonbio - Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 10 de julho de 2020. Usina: UTE Palmeiras-CGA. Unidades Geradoras: UG01 e UG02, de 315 kW cada, totalizando 630 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Atalaia do Norte, no estado do Amazonas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHO Nº 2.019, DE 9 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.003744/2011-32. Interessados Cobuccio Energia Ltda. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir de 10 de julho de 2020. Usina: CGH Jacaré Pepira. Unidade Geradora: UG1 de 2.000 kW, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Brotas, estado de São Paulo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**DESPACHO Nº 1.960, DE 3 DE JULHO DE 2020**

Processo nº 48500.003464/2020-15. Interessada: ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Decisão: anuir previamente ao Contrato de fornecimento de equipamentos de automação e prestação de serviços relativos a testes, instalação e comissionamento de painéis, a ser celebrado entre a interessada e a ENERGISA SOLUÇÕES S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 1.962, DE 3 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.002780/2020-70. Interessadas: EDP Comercialização e Serviços de Energia Ltda. e EDP Transmissão Aliança SC S.A. Decisão: anuir previamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Operação Remota a ser firmado entre as Interessadas pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 1.963, DE 3 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.003508/2020-15. Interessada: SPE Santa Maria Transmissora de Energia S.A. Decisão: Anuir previamente ao Contrato de Garantia do Acionista a ser celebrado entre a Interessada (beneficiária) e a TERNA - Rete Elettrica Nazionale Società per Azioni (garantidora). A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 1.964, DE 3 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.000294/2020-17. Interessada: Chimarrão Transmissora de Energia S.A. Decisão: (i) considerar atendida, pela interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 536, de 19 de fevereiro de 2020; (ii) estabelecer que o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 10/2019-ANEEL deverá ser assinado pela concessionária, em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição

DESPACHO Nº 1.965, DE 3 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.000037/2019-41. Interessada: Campo Belo Energética S.A. Decisão: considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 481, de 14 de fevereiro de 2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente



DESPACHO Nº 1.966, DE 3 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.003656/2020-21. Interessada: Enerpeixe S.A. Decisão: anuir previamente à proposta de alteração do Estatuto Social da Interessada para redução do seu capital social, da forma como apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 1.976, DE 6 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.003031/2020-60. Interessada: Sistema de Transmissão Catarinense S.A. Decisão: anuir previamente à proposta da interessada para alteração em seu Estatuto Social, de acordo com a proposta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 1.977, DE 6 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.003657/2020-76. Interessada: Estreito Energia S.A. Decisão: anuir previamente à proposta de alteração do Estatuto Social da Interessada para redução do seu capital social, da forma como apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 1.978, DE 6 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.003510/2020-86. Interessadas: Companhia Paulista de Força e Luz, Companhia Piratininga de Força e Luz, Companhia Jaguari de Energia e RGE Sul Distribuidora de Energia. Decisão: anuir previamente ao Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre as interessadas e a CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A., conforme proposta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 1.979, DE 6 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.002696/2020-56. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. Decisão: anuir previamente ao Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre a Interessada (contratante) e sua parte relacionada, a NARI Brasil Holding Ltda. (contratada). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 1.999, DE 7 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 814, de 15 de maio de 2018, e Portaria nº 6.310, de 24 de março de 2020, decide:

- i - estabelecer os novos prazos de envio do Balancete Mensal Padronizado - BMP referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2020;
- ii - estabelecer o novo prazo de envio do Relatório de Informações Trimestrais - RIT referente ao 2º trimestre de 2020;
- iii - que os prazos de envio dos períodos subsequentes, BMP e RIT, permanecem aqueles estabelecidos no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE;
- iv - que o novo cronograma de envio será disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.aneel.gov.br/gestao-de-dados-e-normatizacao-contabil>; e
- v - este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

ANEXO

Balancete Mensal Padronizado - BMP

Competência	Prazo limite original	Novo prazo limite
Dezembro/2019	30 de abril de 2020	03 de agosto de 2020
Janeiro/2020	30 de abril de 2020	03 de agosto de 2020
Fevereiro/2020	30 de abril de 2020	03 de agosto de 2020
Março/2020	11 de maio de 2020	10 de agosto de 2020
Abril/2020	9 de junho de 2020	8 de setembro de 2020
Maió/2020	10 de julho de 2020	13 de outubro de 2020
Junho/2020	10 de agosto de 2020	13 de outubro de 2020
Julho/2020	09 de setembro de 2020	13 de outubro de 2020
Agosto/2020	12 de outubro de 2020	13 de outubro de 2020
Setembro/2020	09 de novembro de 2020	09 de novembro de 2020
Outubro/2020	10 de dezembro de 2020	10 de dezembro de 2020
Novembro/2020	11 de janeiro de 2021	11 de janeiro de 2021
Dezembro/2020	30 de abril de 2021	30 de abril de 2021

Relatório de Informações Trimestrais - RIT

Competência	Prazo limite original	Novo prazo limite
RIT 4º trimestre/2019	30 de abril de 2020	03 de agosto de 2020
RIT 1º trimestre/2020	15 de maio de 2020	17 de agosto de 2020
RIT 2º trimestre/2020	14 de agosto 2020	16 de novembro de 2020
RIT 3º trimestre/2020	16 de novembro de 2020	16 de novembro de 2020
RIT 4º trimestre/2020	30 de abril de 2021	30 de abril de 2021

Prestação Anual de Contas - PAC (incluído o Relatório Socioambiental - RSA)

Competência	Prazo limite original	Novo prazo limite
PAC 2019	30 de abril de 2020	03 de agosto de 2020

Relatório de Controle Patrimonial - RCP

Competência	Prazo limite original	Novo prazo limite
RCP 2019	30 de abril de 2020	03 de agosto de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**DESPACHO Nº 1.937, DE 7 DE JULHO DE 2020**

Processo nº: 48500.003509/2020-51. Interessado: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 140.721,59 (cento e quarenta mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0385-0012/2010; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.940, DE 7 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.002083/2020-19 Interessado: AES Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - AES ELETROPAULO, atual Enel Distribuição São Paulo - ENEL SP Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 277.653,50 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), e glosa no valor de R\$ 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos reais), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0390-0002/2009, (ii) declarar o encerramento desse projeto e (iii) deve o valor referente à glosa de R\$ 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil reais) retornar à conta de obrigações com P&D, devidamente corrigidos pela Selic, obedecendo ao seguinte intervalo de tempo: desde o lançamento na ODS até a data de encerramento do projeto (fechamento da ODS). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº1.981, DE 6 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.003620/2020-48 Interessado: Serra do Fação Energia S.A. - SEFAC. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 68.958,00 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-6899-2013/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.982, DE 6 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.003588/2020-09 Interessado: ENERGÉTICA SUAPE II S.A. Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 33.048,32 (trinta e três mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) referente à realização do Projeto de Gestão, PG-6599-2013/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.986, DE 6 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.003511/2020-21. Interessado: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.271.503,50 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0385-0009/2010; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.989, DE 6 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.003596/2020-47 Interessado: Companhia Energética Manauara Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 24.378,62 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) referente à realização do Projeto de Gestão, PG-5480-2013/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.995, DE 6 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.003623/2020-81. Interessado: Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A - EMG e Cooperadas. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 203.986,06 (duzentos e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-6585-1300/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.996, DE 6 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.003547/2020-12. Interessado: Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A. - EATE e Cooperadas Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 101.647,41 (cento e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, PG-2651-0006/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.998, DE 7 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.003622/2020-37 Interessado: Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. - UTNF Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 232.372,96 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0678-2013/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto



DESPACHO Nº 2.000, DE 7 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.003629/2020-59 Interessado: Companhia Energética de Alagoas - CEAL, atual Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 25.484,73 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0044-0007/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO**DESPACHO Nº 2.014, DE 8 DE JULHO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º, inciso I, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa nº 711, de 19 de abril de 2016, no Despacho nº 1.635, de 6 de junho de 2019, no Despacho nº 1.799, de 5 de julho de 2019, na Resolução Normativa nº 851, de 16 de julho de 2019, na Resolução Normativa nº 869, de 28 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo nº 48500.002385/2020-97, decide: (i) aprovar as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação, na forma dos Módulos do Anexos I; (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) a não aplicação dos valores de ressarcimento apurados decorrentes exclusivamente de falha no tratamento algébrico conforme as correções ora tratadas; e (iii) determinar à CCEE o processamento das recontabilizações em conformidade com o disposto nas regras aprovadas.

OTÁVIO RODRIGUES VAZ

ANEXO I

Novas versões dos Módulos Comprometimento de Usinas das Regras de Comercialização de Energia Elétrica

Módulo	Versão aprovada
Comprometimento de Usinas	2017.2.4
Comprometimento de Usinas	2017.2.5
Comprometimento de Usinas	2018.1.3
Comprometimento de Usinas	2018.3.1
Comprometimento de Usinas	2019.4.1
Comprometimento de Usinas	2020.2.1

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS****DESPACHO**

Relação nº 321/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

2796/2020-868.193/2019-PROSPECÇÃO MINERÁRIA RIO MIRANDA LTDA-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

2795/2020-868.016/2020-AREIA COMPEDRA LTDA ME-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO

Relação nº 323/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227/1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)

864.042/2020 - CARLOS ALBERTO DILLY - ALVARÁ Nº 2797/2020 - Destacado do

Processo 864.251/2017 - ALVARÁ Nº 2582/2018 - Vencimento em 10/04/2020

864.043/2020 - CARLOS ALBERTO DILLY - ALVARÁ Nº 2798/2020 - Destacado do

Processo 864.251/2017 - ALVARÁ Nº 2582/2018 - Vencimento em 10/04/2020

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO

Relação nº 327/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

2791/2020-896.083/2018-GILBERTO DA SILVA-

2793/2020-896.034/2020-MINERAÇÃO MONTE ALEGRE LTDA ME-

2794/2020-896.035/2020-TC RENTAL LTDA.-

2792/2020-896.113/2019-E. C. SMIDER COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

GERÊNCIA REGIONAL TIPO I NO ESTADO DE MINAS GERAIS**DESPACHO**

Relação nº 236/2020

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)

006.763/1953-CSN MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº352/2020/DFMIM - MG/GER-MG

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

006.763/1953-CSN MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº353/2020/DFMIM - MG/GER-MG

Fase de Requerimento de Lavra

Despacho publicado(356)

832.156/2005-MINERAÇÃO E DRAGAGEM BOA VISTA LTDA ME-Declaro a nulidade

ex officio da Guia de Utilização nº 1/2020-Gerencia Regional/MG diante de vício de legalidade

JANIO ALVES LEITE
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DA BAHIA**DESPACHO**

Relação nº 69/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

Torna sem efeito o arquivamento do processo(163)

870.180/2020-SUPER CLÁSSICO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-
DOU de 08/06/2020

MÁRIO PEREIRA DE CARVALHO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DO PARÁ**DESPACHO**

Relação nº 175/2020

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

850.421/2004-ARAGUAIA NÍQUEL METAIS LTDA.-OF. Nº750/2020/DIFAM-

PA/GER-PA

850.514/2004-ARAGUAIA NÍQUEL METAIS LTDA.-OF. Nº741/2020/DIFAM-

PA/GER-PA

850.516/2004-ARAGUAIA NÍQUEL METAIS LTDA.-OF. Nº744/2020/DIFAM-

PA/GER-PA

850.517/2004-ARAGUAIA NÍQUEL METAIS LTDA.-OF. Nº749/2020/DIFAM-

PA/GER-PA

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

DESPACHO

Relação nº 176/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento

Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)

850.658/2020-RAJENDRA DAVID DA SILVA QUEIROZ

850.660/2020-J M QUADROS MUTRAN

850.654/2020-PEDREIRA REIS EIRELI ME

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO III NO ESTADO DO PARANÁ**DESPACHO**

Relação nº 34/2020

Fase de Autorização de Pesquisa

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

826.374/2019-COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA.- Área de

61,54 ha para 49,93 ha-Areia-Curitiba/PR e São José dos Pinhais/PR

826.369/2019-COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA.- Área de

55,13 ha para 49,49 ha-Areia-Curitiba/PR e São José dos Pinhais/PR

826.248/2017-CTG MINÉRIOS LTDA ME- Área de 59,82 ha para 49,01 ha-

Areia-Curitiba/PR e São José dos Pinhais/PR

826.661/2010-MATHEUS VELOSO MARIA- Área de 404,33 ha para 48,75 ha-

Basalto-Santa Terezinha de Itaipu/PR

826.102/2018-RIO DA VARZEA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-

Área de 84 ha para 32,16 ha-Areia-Lapa/PR e Quitandinha/PR

826.293/2017-MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA- Área de 266,67 ha para 49,54

ha-Diabásio-Irati/PR

826.235/2017-UZIEL LTDA. ME- Área de 744,75 ha para 49,73 ha-Areia-Castro/PR

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

826.195/2017-MINERAÇÃO COSTA LTDA.-Saibro-Bocaiúva do Sul/PR

826.690/2016-AREIAL DO VALE LTDA-Areia-São Mateus do Sul/PR

826.691/2016-AREIAL DO VALE LTDA-Areia-São Mateus do Sul/PR

826.455/2017-CLEULETE DOS SANTOS-Areia-Araucária/PR, Contenda/PR

826.023/2020-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO-Arenito-Tamarana/PR

826.022/2020-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO-Arenito-

Tamarana/PR

826.464/2017-MINERAÇÃO COSTA LTDA.-Saibro-Araucária/PR

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

826.894/2014-LBS MINERAÇÃO E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI ME-OF. Nº1016/2020

Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para

Licenciamento(1823)

826.564/2017-MARCOS LEVANDOSKI

Determina o arquivamento definitivo do processo(279)

826.817/2016-KLABIN S.A

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de

pesquisa(326)

826.442/2011-U.K UNITED KINGDOM COMERCIO DE MINERIO IMPORTAÇÃO

E EXPORTAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº12445/2011

Fase de Concessão de Lavra

Nega provimento a defesa apresentada(476)

826.518/2005-R. ZEMAN AREIA - ME

826.411/2003-TUPI MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA.

826.412/2003-TUPI MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA.

826.413/2003-TUPI MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA.

Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)

826.395/1998-BASALTO MINERAÇÃO LTDA- Prazo:4 anos

826.122/1999-FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Prazo:3 anos

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

826.291/2015-CERÂMICA SÃO GERONIMO LTDA- Registro de Licença Nº

62/2015 - Vencimento em 25/05/2030

Determina o arquivamento definitivo do processo(781)

826.079/2015-PARANÁ EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)

826.306/2013-MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA - EPP-OF.

Nº1001/2020/SEFAM-PR/GER-PR

826.307/2013-MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA - EPP-OF.

Nº1003/2020/SEFAM-PR/GER-PR

826.308/2013-MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA - EPP-OF.

Nº1005/2020/SEFAM-PR/GER-PR

826.310/2013-MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA - EPP-OF.

Nº1013/2020/SEFAM-PR/GER-PR

826.309/2013-MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA - EPP-OF.

Nº1011/2020/SEFAM-PR/GER-PR

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

826.493/2010-MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA - EPP-OF.

Nº1010/2020

826.492/2010-MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA - EPP-OF.

Nº1009/2020

